

CONVÊNIO DE TRÂNSITO N.º 002/DETRAN/PROJUR/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – Termos

do Processo Administrativo SGPE DETRAN 39824/2023 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Xanxerê com interveniência do Órgão/Entidade Municipal de Trânsito, para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no art. 251 da norma.

Tendo como objeto comum: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à fiscalização do trânsito e engenharia de tráfego e de campo, aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito, de multas e sua respectiva arrecadação e destinação; o adequado controle da utilização das vias públicas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Vigência: a) O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos desde 29/06/2023, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de termo aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso expresse, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso uma das partes não respeite o acordado no presente instrumento;

b) Findada a vigência do presente convênio, os recursos residuais ainda não aplicados, bem como as receitas posteriormente arrecadadas, cujo fato gerador ocorrer durante sua vigência, deverão ser distribuídos aos partícipes na proporção de sua participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

CLARIKENNEDY NUNES

Presidente do DETRAN/SC

Publicado no DOE nº 22.195 de 31 de janeiro de 2024, pg 29.